



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

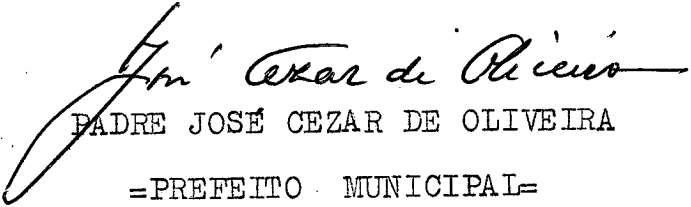
887

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, dispondo sobre a suplementação da verba destinada à subvenção da Comissão Municipal de Esportes, no valor - de Cr\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) .

O recurso indicado para fazer face à cobertura do crédito em tela é plenamente hábil.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação - dessa Colenda Casa.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0483

As Comissões de Finanças
E Justiça
S. Sessões, 28/10/75
Almeida
Presidente
Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 5/11/75
Almeida
Presidente
Aprovado em 2ª discussão.
S. Sessões, 7/11/75
Almeida
Presidente

Projeto de Lei N. 1027/75

[27/OUTUBRO/1975]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), a suplementar a seguinte rubrica orçamentária :-

231 - 3.2.1.0.66 - SUBVENÇÃO À COMISSÃO MUNICIPAL

DE ESPORTES. Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias :-

300 - 3.1.4.0.10 - Encargos Diversos

Restituição de impostos e taxas 1.000,00

400 - 3.1.4.0-90 - Encargos Diversos

Despesas miudas de pronto pagamento e outros encargos. 4.000,00

Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1027/75, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Sobre a matéria versada no projeto em lide, assim se expressa a legislação vigente:

Decretolei complementar nº 9, de 31-12-1969:

Art. 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Lei Federal nº 4.320 de 17-03-1964:

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais / depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde / que não comprometidos:

.....
III - os resultados de anulação parcial ou total de dotações / orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"

Vemos que a abertura do crédito suplementar no valor de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ora relatado, encontra perfeito amparo nas leis que disciplinam a matéria.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1027/75.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1975.

Presidente: Vagueiro José Flávio

Relator: João Manoel

Membro: João Manoel

João Manoel



Aprovado em UNICA discussão

S. Sessões, 5, 11, 70
Presidente.

President

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1027/75, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

A propositura sob exame determina a abertura de um crédito na importância de Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a suplen-
tar a Subvenção à Comissão Municipal de Esportes.

Os meios necessários à cobertura do crédito serão provenientes da anulação de dois itens orçamentários, conforme o declara o artigo, sendo, portanto, habeis e usuais.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1027/75.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1975.

Presidente: _____

Relator: [Signature] Ami

Membro: Chir. D. B. J. Mário



RECEBIDO
EM
28 OUT 1975
0486

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1190-75

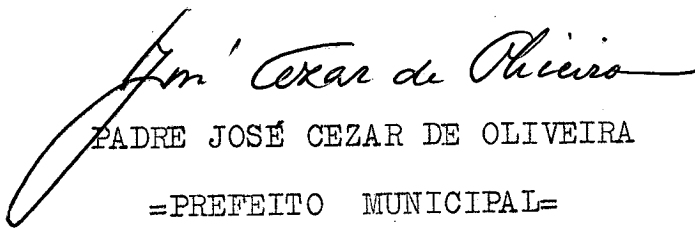
- Em 27 de Outubro de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente vimos encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando da abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$5.000,00.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.-

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

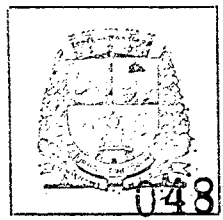
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DÉRCIO PASIN,

DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



0488

SP.

CAIEIRAS, 14 DE OUTUBRO DE 1975.

*A Contadora ;
pt indicar recursos
16/10/75 Jm.*

EXMO. SR.

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DECAIEIRAS

PREZADO SENHOR.

ATRAVÉS DA PRESENTE, VIMOS ENCARECER OS PRÉSTIMOS DE V. EXA., NO SENTIDO DE AUTORIZAR À SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA DESTINADA À COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, NESTE EXERCÍCIO.

A IMPORTÂNCIA CONSIGNADA DE CR\$ 18.000,00, NÃO FOI SUFICIENTE E SERÁ NECESSÁRIO, À SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS CR\$ 5.000,00, DESTINADA A CUSTEAR ÀS DESPESAS COM OS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR, A SEREM REALIZADOS NO PRÓXIMO MES DE NOVEMBRO, EM PIRASSUNUNGA.

ANTECIPANDO OS NOSSOS AGRADECIMENTOS, SUBSCREVEMO-NOS,

ATENCIOSAMENTE

Benedito Bianchini
BENEDITO BIANCHINI
PRES. DA C.M.E.